



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quarta-feira • 27 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 082 de 27 de maio de 2020** - Dispõe sobre medidas de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 082 de 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o contido no protocolo SEI n. 17210/2020.

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo não tendo nenhum caso de coronavírus, até o momento, confirmado no Município de Pintadas/BA, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgência no emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pintadas/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As feiras livres do Município, o funcionamento das quitandas e do mercado público ficam suspensos nos dias 01 e 08 de junho de 2020.

Parágrafo Único – Fica proibida a entrada de feirantes de outros locais para entregar mercadoria no âmbito do Município de Pintadas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



Art. 3º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o fechamento de estabelecimentos comerciais às 12 (doze) horas do dia 01 de junho de 2020, no âmbito da sede do Município de Pintadas/BA, para que seja iniciada a primeira parte do processo de limpeza e desinfecção.

Art. 4º - Fica terminantemente proibido, em lotéricas, correspondentes da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, o atendimento para saque do auxílio emergencial, de pessoas que venham de outros Municípios.

Art. 5º - Qualquer estabelecimento comercial que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, serão submetidos às seguintes penalidades:

- I) Advertência escrita;
- II) Interdição por um prazo de 05 (cinco) dias;
- III) Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IV) Cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo Único. A penalidade de multa disposta no inciso III deste artigo incidirá em dobro a cada reincidência, ficando limitada ao montante máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 6º - As medidas adotadas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento mesmo antes de sua vigência e, havendo necessidade, poderão ser ampliadas ou revogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º - Sem prejuízo ao disposto no art. 2º e 3º, este decreto tem validade de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pintadas/BA, 27 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal